



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



PROJETO DE LEI Nº 006 /2018.

“DISPÕE SOBRE REVERSÃO, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DA ÁREA DE TERRENO URBANO DOADO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SUMIDOURO DE BALDIM - CONDESUB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Baldim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências legais cabíveis, administrativa e/ou judicialmente, visando declarar a reversão ao Patrimônio Público Municipal do imóvel constituído pelo lote de terreno de nº 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), ou seja 14,00m (quatorze metros) de frente, por 30,00m (trinta metros) de fundos, situado na Rua Emilio Vasconcelos Costa, ex-Rua Nova do Campo, e não Zeni Rodrigues, e dentro das seguintes divisas e confrontações: pelo lado direito, pelo lado esquerdo e pelo fundo divide com terrenos de Luiz Barbosa Soares e pela frente com a referida Rua Emilio de Vasconcelos Costa, neste Município, conforme escritura lavrada no Cartório de Notas de Baldim, no L.º 49-N, fls. 023-025; doado ao **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SUMIDOURO DE BALDIM**, CNPJ nº 21.139.969/0001-18, pela Lei nº 192/1983.

Art. 2º - A reversão de que trata o art. 1º desta Lei decorre da paralisação de todas as atividades do Donatário por mais de (03) três anos, deixando de atender ao interesse público e à finalidade da doação efetivada pela Lei nº 192/83.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 192/1983.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 26 de julho de 2018.

ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal Interino